

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	160520-23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	MAURO FILIPE POUBEL PEREIRA	29/05/2025 10:10 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64144.001535/2025-11

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus, óleos lubrificantes e baterias automotivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	294170	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Direcional , Modelo: G 358	Unidade	413	R\$ 2.188,66	R\$ 903.916,58
2	308380	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 295/80 R22,5 , Modelo: Radial	Unidade	735	R\$ 2.352,32	R\$ 1.728.955,20
3	294171	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Trativo , Modelo: G 167	Unidade	632	R\$ 2.371,33	R\$ 1.498.680,56
		Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta				

4	248158	Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	136	R\$ 435,00	R\$ 59.160,00
5	275418	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 205/55 R16 , Modelo: Radial	Unidade	123	R\$ 450,32	R\$ 55.389,36
6	464150	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205/75 Aro 16	Unidade	132	R\$ 576,68	R\$ 76.121,76
7	464151	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5	Unidade	106	R\$ 666,66	R\$ 70.665,96
8	296186	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Viatura Land Over Defender , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	331	R\$ 919,20	R\$ 304.225,20
9	620714	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 265/75 R16 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	351	R\$ 894,99	R\$ 314.141,49
10	298817	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 14,90 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Largura Seção: 378 MM, Características Adicionais: Sem Câmara	Unidade	45	R\$ 2.266,64	R\$ 101.998,80
11	257667	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 1000 X 20	Unidade	1019	R\$ 74,93	R\$ 76.353,67
12	450999	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Características Adicionais: Categoria Tm95 , Aplicação: Trator Agrícola , Material: Elastômero	Unidade	38	R\$ 4.305,77	R\$ 163.619,26
13	419136	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência ,	Unidade	120	R\$ 159,34	R\$ 19.120,80

		Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 2.75-18 , Tipo: Dianteiro Com Câmara				
14	254968	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90 /90x18 POL, Tipo: Sem Câmara	Unidade	122	R\$ 235,00	R\$ 28.670,00
15	244665	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 1.000 X 20	Unidade	711	R\$ 210,33	R\$ 149.544,63
16	359984	- Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 2.75 X 18	Unidade	146	R\$ 26,83	R\$ 3.917,18
17	351768	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90 /90 21 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	62	R\$ 233,2500	R\$ 14.461,50
18	283395	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 120/80 18 , Tipo: Radial	Unidade	90	R\$ 269,00	R\$ 24.210,00
19	461575	Óleo Lubrificante Uso: Motocicleta , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 10w-30	Litro	902	R\$ 30,29	R\$ 27.321,58
20	616955	Óleo Lubrificante Uso: Motores 4 Tempos , Tipo: Sintético , Classificação: Api-Sm, Acea C2, C3 , Viscosidade: Sae 5w30	Litro	924	R\$ 57,19	R\$ 52.843,56
21	461577	Óleo Lubrificante Uso: Para Caminhão , Tipo: Sintético , Classificação: Api Cj-4 , Viscosidade: Sae 10w-40	Galão 20 Litro	75	R\$ 502,51	R\$ 37.688,25
22	470286	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Ck-4 , Viscosidade: Sae 15w-40	Galão 20 Litro	623	R\$ 414,77	R\$ 258.401,71
23	467493	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api SI , Viscosidade: Sae 20w-50	Litro	270	R\$ 28,59	R\$ 7.719,30
24	611944	Óleo Lubrificante Uso: Diferenciais E Câmbio Automotivos , Tipo: Sintético , Classificação: Api GI-5 , Viscosidade: Sae 75w-90	Litro	318	R\$ 90,28	R\$ 28.709,04
25	471970	Óleo Lubrificante Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Classificação: Hlp , Viscosidade: Iso Vg 68	Galão 20 Litro	85	R\$ 267,24	R\$ 22.715,40
26	481558	Óleo Lubrificante Uso: Motores A Diesel , Tipo: Mineral , Classificação: Monoviscozo , Viscosidade: Sae 40	Galão 20 Litro	125	R\$ 383,94	R\$ 47.992,50
27	470288	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Fd 1 , Viscosidade: Sae 50	Galão 20 Litro	114	R\$ 558,06	R\$ 63.618,84
28	473131	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium , Classificação: Api GI-4 , Viscosidade: Sae 80w	Galão 20 Litro	85	R\$ 417,69	R\$ 35.503,65

29	473132	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api GI-5 , Viscosidade: Sae 80w-90	Galão 20 Litro	92	R\$ 630,00	R\$ 57.960,00
30	473133	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api GI-5 , Viscosidade: Sae 85w-140	Galão 20 Litro	241	R\$ 445,66	R\$ 107.404,06
31	467489	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api GI-4 , Viscosidade: Sae 90	Galão 20 Litro	108	R\$ 393,73	R\$ 42.522,84
32	349296	Anticorrosivo Apresentação: Spray , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Wd 40, Inofensivo Para Camada De Ozônio, Inibidor	Frasco 300 Grama	1110	R\$ 17,56	R\$ 19.491,60
33	473648	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral A Base De Petróleo , Tipo Espessante: Sabão De Lítio , Tipo Aditivos: Anticorrosivo /Antioxidante /Antidesgaste , Consistência Nlgi: 2	Balde 20 Quilograma	71	R\$ 575,95	R\$ 40.892,45
34	473722	Óleo Lubrificante Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Classificação: Multiuso , Viscosidade: Iso Vg 150	Galão 20 Litro	103	R\$ 338,78	R\$ 34.894,34
35	273222	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3	Frasco 500 Mililitro	596	R\$ 31,50	R\$ 18.774,00
36	263657	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4	Frasco 500 Mililitro	485	R\$ 30,52	R\$ 14.802,20
37	467401	Óleo Lubrificante Uso: Náutica 2t , Tipo: Sintético , Classificação: Nmma Tc-W3 , Viscosidade: Mi500	Embalagem 500 Mililitro	1785	R\$ 46,73	R\$ 83.413,05
38	477466	Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Classificação: Api Tc , Viscosidade: Cst 100°C	Embalagem 500 Mililitro	704	R\$ 25,07	R\$ 17.649,28
39	369251	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Aerosol , Características Adicionais: Fácil Evaporação, Não Condutor /Inflamável, Sem Cfc	Frasco 300 Mililitro	410	R\$ 22,16	R\$ 9.085,60
40	480047	Descarbonizante Apresentação: Spray , Cor: Marrom Escuro , Aplicação: Limpeza De Motores	Unidade	2324	R\$ 33,20	R\$ 77.156,80
41	343099	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	Unidade	499	R\$ 1.277,29	R\$ 637.367,71
42	428246	428246 - Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 5 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	Unidade	81	R\$ 184,85	R\$ 14.972,85
43	419344	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	Unidade	142	R\$ 387,00	R\$ 54.954,00
44	419342	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	Unidade	116	R\$ 682,86	R\$ 79.211,76
45	419343	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	Unidade	105	R\$ 935,96	R\$ 98.275,80
46	356387	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 A	Unidade	150	R\$ 382,48	R\$ 57.372,00
		Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço ,				

47	294170	Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Direcional , Modelo: G 358 Cota reservada ME/EPP item nº 1	Unidade	33	R\$ 2.188,66	R\$ 72.225,78
48	308380	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 295/80 R22,5 , Modelo: Radial Cota reservada ME/EPP item nº 2	Unidade	33	R\$ 2.352,32	R\$ 77.626,56
49	294171	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Trativo , Modelo: G 167 Cota reservada ME/EPP item nº 3	Unidade	32	R\$ 2.371,33	R\$ 75.882,56
50	464150	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205/75 Aro 16 Cota reservada ME/EPP item nº 6	Unidade	18	R\$ 576,68	R\$ 10.380,24
51	296186	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Viatura Land Over Defender , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara Cota reservada ME/EPP item nº 8	Unidade	82	R\$ 919,20	R\$ 75.374,40
52	620714	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 265/75 R16 , Tipo: Sem Câmara Cota reservada ME/EPP item nº 9	Unidade	87	R\$ 894,99	R\$ 77.864,13
53	298817	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 14,90 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Largura Seção: 378 MM, Características Adicionais: Sem Câmara Cota reservada ME/EPP item nº 10	Unidade	15	R\$ 2.266,64	R\$ 33.999,60
		Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo				

54	450999	Estrutura: Carcaça Diagonal , Características Adicionais: Categoria Tm95 , Aplicação: Trator Agrícola , Material: Elastômero Cota reservada ME/EPP item nº 12	Unidade	12	R\$ 4.305,77	R\$ 51.669,24
55	244665	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 1.000 X 20 Cota reservada ME/EPP item nº 15	Unidade	237	R\$ 210,33	R\$ 49.848,21
56	470286	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Ck-4 , Viscosidade: Sae 15w-40 Cota reservada ME/EPP item nº 22	Galão 20 Litro	186	R\$ 414,77	R\$ 77.147,22
57	473133	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api GI-5 , Viscosidade: Sae 85w-140 Cota reservada ME/EPP item nº 30	Galão 20 Litro	80	R\$ 445,66	R\$ 35.652,80
58	467401	Óleo Lubrificante Uso: Náutica 2t , Tipo: Sintético , Classificação: Nmma Tc-W3 , Viscosidade: Mi500 Cota reservada ME/EPP item nº 37	Embalagem 500 Mililitro	595	R\$ 46,73	R\$ 27.804,35
59	480047	Descarbonizante Apresentação: Spray , Cor: Marrom Escuro , Aplicação: Limpeza De Motores Cota reservada ME/EPP item nº 40	Unidade	316	R\$ 33,20	R\$ 10.491,20
60	343099	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido Cota reservada ME/EPP item nº 41	Unidade	61	R\$ 1.277,29	R\$ 77.914,69
61	419342	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido Cota reservada ME/EPP item nº 44	Unidade	29	R\$ 682,86	R\$ 19.802,94
62	419343	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido Cota reservada ME/EPP item nº 45	Unidade	35	R\$ 935,96	R\$ 32.758,60
TOTAL						R\$ 8.448.338,64

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000212/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 09/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 3, 83, 82, 73, 74;
- IV. Classe/Grupo: 2610, 6140, 9150; e

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição dar-se-á através do envio da nota de empenho à contratada. A partir do próximo dia útil inicia-se a contagem do prazo para entrega.
- 3.3. O recebimento do material será executado pelo Setor de Almoxarifado ou Pelotão de Apoio, que atestará o recebimento e iniciará o processo de liquidação, se atendidas as determinações exigidas neste Termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

“Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo J da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo L7, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981”:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou os descritos abaixo:
- 4.3. Esta aquisição segue o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 9ª edição 2022 e considera, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, a análise do ciclo de vida do produto, com isso verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo. Desde o planejamento da contratação, que prioriza os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e, por fim, na disposição final. Foi também considerado o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 4.4. Outro aspecto considerado na aquisição, quanto a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), será observada ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 4.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005/ a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos 1 e TI, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso IV e parágrafo 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlatas"

d) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

e) Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no ar. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

j) Apenas será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

k) Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.6. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.7. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata

4.8. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.9. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso LE, da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.10. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, na(s) classe(s) "F" ou superior, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade — RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.13.1. A empresa contratada adotará, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448- Le 15448-2;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4.14. À comprovação do disposto no item anterior, quando couber, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

- Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereço:

23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SI): BR-230 Rodovia Transamazônica, km 9, Nova Marabá, Marabá – PA, CEP 68.507-765, UASG: 160520;

8º Batalhão de Manutenção de Selva, Av. Pedro Álvares Cabral, 1.106, Souza, CEP 66.613-150, Belém – PA;

Base de Administração e Apoio/8ª RM, Rua João Diogo, nº 458, Bairro Campina, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.015-175;

Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI) Folha 23, Quadra Especial, S/Nº, Nova Marabá, CEP 68509-090, Marabá, PA Telefone (94) E-mail: aprov@23bdainfsl.eb.mil.br;

1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (1º GAC SI) Rodovia Transamazônica, Km 07, Nova Marabá, Marabá – Pará, CEP: 68507-765. Telefone: (94) 3322-2665 E-mail: almox1gacsl@gmail.com

52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS) Rodovia Transamazônica, Km 09, Nova Marabá, Marabá – Pará, CEP: 68507-765. Telefone: (94) 3321-4914 E-mail: licitacao52bis@gmail.com.

- A contagem do prazo para entrega iniciará a partir da confirmação do recebimento do pedido e da nota de empenho, que serão enviados através do e-mail cadastrado no SICAF.

- Caso haja alteração do e-mail utilizado pela empresa para recebimento dos pedidos, esta deverá informá-lo ao 23º B Log SI de imediato.

- Na hipótese de a confirmação a que se refere o item 6.1.2. não ser realizada em até 3 (três) dias úteis, reputar-se-á como confirmada a partir desta data, iniciando-se o prazo para entrega.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. No caso de produtos em que as exigências dos prazos de fabricação / prazo de validade não estiverem estipuladas na descrição do item (1) o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar dia notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e da consequente troca de itens que não estão de acordo com o contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da troca pelo contratante.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas as (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, Pessoa física por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira e nem técnica, visto se tratar de bem comum e de baixa complexidade no seu fornecimento, de entrega imediata, a qual não exigirá a prestação de serviços, nem envolve obrigações futuras, além daquelas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor. Além disso, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, e 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

8.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.448.338,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 8.448.338,64(Oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários postos na tabela do Item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [...];
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];
- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO FILIPE POUBEL PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 10:10:10.